

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Poder Legislativo do Balneário Pinhal

INDICAÇÃO N° 81/2025

O vereador signatário, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 184º, do Regimento Interno, seja encaminhado à Chefe do Poder Executivo a seguinte indicação:

Indicação do Projeto de Lei que: "Institui o Projeto Saber Direito, no Município de Balneário Pinhal, e dá outras providências."

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como finalidade sugerir ao Executivo Municipal a criação do programa "Saber Direito", com o propósito de promover a educação jurídica e cidadã entre os moradores de Balneário pinhal, especialmente jovens e estudantes da rede pública de ensino.

A proposta busca aproximar a população do conhecimento sobre direitos e deveres, funcionamento das instituições, leis básicas e temas jurídicos do dia a dia, contribuindo para a formação de cidadãos mais conscientes, participativos e preparados para a vida em sociedade.

O programa poderá ser desenvolvido em parceria com entidades como a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Ministério Público, Defensoria Pública, Judiciário, universidades e profissionais da área jurídica, por meio de palestras, oficinas, rodas de conversar e outras atividade educativas realizadas em escolas, centros comunitários e espaços públicos do município.

Temas como direitos fundamentais, direito do consumidor, combate à violência doméstica, cidadania, democracia, leis de trânsito, fake News, direitos da criança e do adolescente, entre outros, podem era abordados conforme a realidade local e público-alvo.

Acreditamos que investir na educação jurídica é uma forma eficaz de fortalecer a democracia, prevenir conflitos, incentivar o protagonista juvenil e valorizar o conhecimento como ferramenta de transformação social.

Diante do exposto, solicito a analise e acolhimento desde indicação.

Recebi em 22/05/25
Secretaria CM
Balneario Pinhal RS
[Handwritten signature] 13:41

Câmara de Vereadores de Balneário Pinhal
Av. Itália, n 2465 - Centro - CEP 95.599-000
Fone/Fax: 51 3682.2600 - Balneário Pinhal/RS
E-mail: camarabalpinhal@yahoo.com.br
Site: <https://balneariopinhal.rs.leg.br/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Poder Legislativo do Balneário Pinhal

Balneário Pinhal, 21 de maio de 2025.

Alexandra S. Andrade
Dra. Alexandra Andrade

Alexandre Pacheco
Dr. Alexandre Pacheco

Jeanine Palharin
Jeanine Palharin

Recebi em 22/05/25
Secretaria CM
Balneário Pinhal RS
Guti 13:41

PROJETO DE LEI XX/2025

"Institui o Projeto Saber Direito, no Município de Balneário Pinhal, e dá outras providências."

Art 1º. Fica instituído, no Município de Balneário Pinhal, o Projeto Saber Direito, a ser implementado por meio de parcerias entre instituições de ensino superior públicas e privadas e as escolas da rede pública municipal, com a seguinte finalidade:

§ 1º Promover aulas expositivas sobre a Constituição Federal, direitos humanos e as áreas de atuação do Direito Público e Privado, destinadas aos alunos do ensino médio e fundamental a partir do 6º ano da rede pública municipal.

Art 2º. As aulas expositivas e palestras previstas neste Projeto serão ministradas, de forma não onerosa, por alunos regularmente matriculados em instituições de ensino superior conveniadas, sob supervisão acadêmica, podendo ser computadas como atividades complementares, conforme critérios estabelecidos por cada instituição de ensino.

§ 1º A organização das atividades será realizada em conjunto entre as instituições de ensino superior e a Secretaria Municipal de Educação, que definirá, em comum acordo, os calendários, os conteúdos abordados e as escolas participantes.

Parágrafo único. Os alunos participantes deverão apresentar relatório das atividades desenvolvidas para fins de comprovação de sua participação no Projeto, o qual será avaliado pelos tutores ou supervisores da própria instituição.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Câmara de Vereadores de Balneário Pinhal
Av. Itália, n 2465 - Centro - CEP 95.599-000
Fone/Fax: 51 3682.2600 - Balneário Pinhal/RS
E-mail: camarabalpinhal@yahoo.com.br
Site: <https://balneariopinhal.rs.leg.br/>

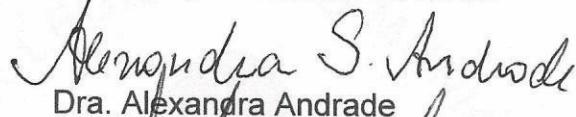


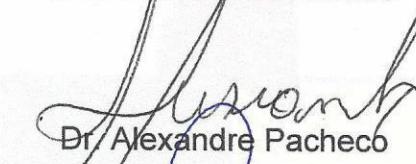


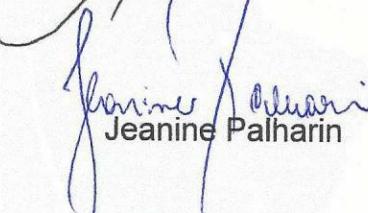
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Poder Legislativo do Balneário Pinhal

Art 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário/Pinhal, 21 de maio de 2025.


Dra. Alexandra Andrade


Dr. Alexandre Pacheco


Jeanine Palharin

Câmara de Vereadores de Balneário Pinhal
Av. Itália, n 2465 - Centro - CEP 95.599-000
Fone/Fax: 51 3682.2600 - Balneário Pinhal/RS
E-mail: camarabalpinhal@yahoo.com.br
Site: <https://balneariopinhal.rs.leg.br/>